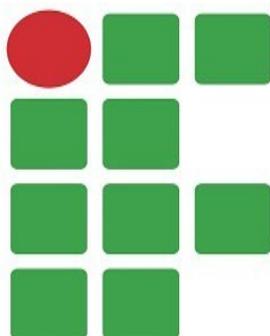




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2022 – Publicação em: 20 de setembro de 2022



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2022 – Publicação em: 20 de setembro de 2022

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2022 – Publicação em: 20 de setembro de 2022

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 085/2022 – Publicação em: 20 de setembro de 2022

Nº do Protocolo: 23041.042313/2022-78

PORTARIA NORMATIVA Nº 24 / 2022 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 19 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Campus do Ifal em Maragogi.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, designado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho 2019, publicado no DOU nº 111, 11 de junho de 2019, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais; Considerando a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, que revoga a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021 e estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, e o que consta no Processo nº 23041.041539/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o horário de funcionamento do Campus do Ifal em Maragogi das 6h20 às 19h, para atender o fluxograma dos processos de flexibilização dos técnicos administrativos ligados ao ensino, bem como ampliar o atendimento ao público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR